

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. 2022.14.02-01**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O (A) CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A  
EMPRESA AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, com sede no(a) Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0001-72, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, com endereço na Rua Lauro Maia, 1120, Bairro: Fátima, Cidade: Fortaleza-CE, CEP: 60.055-210, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, representada pelo(a) Sr(a). Antônio Hitalo Figueiredo Bezerra, inscrito no CPF sob nº. 600.222.893-48, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.14.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E DE SISTEMA DE CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DE SISTEMAS CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 27 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 27 DE MARÇO DE 2025.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. O motivo preponderante, entre outros: Consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

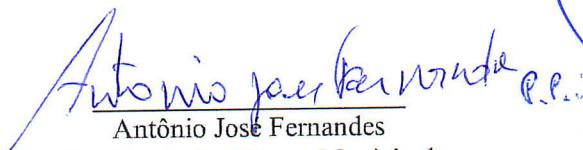
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a este Poder Legislativo, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

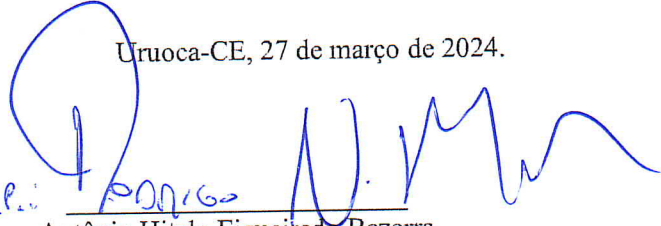
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca-CE, 27 de março de 2024.

  
Antônio José Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
Antônio Hitalo Figueiredo Bezerra  
CPF: 600.222.893-48  
AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICO LTDA  
CNPJ: 02.288.268/0001-04  
Rodrigo Nogueira Maciel  
CPF: 045.475.693-39